



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel - 724-1177

CEP - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 053 DE 15 DE JUNHO DE 1998.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 047/96.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - O Artigo 3º do Decreto Legislativo nº 047/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

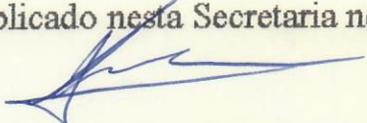
"Art. 3º - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo nº 047/96, serão reajustados de acordo com os Índices de inflação (Índice Geral de Preços / Disponibilidade Interna - IGP - DI), apurados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, em data de 01 de setembro de cada ano".

Art.2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 1º de setembro de 1997, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilândia, 15 de junho de 1998.


ITAMAR JOSÉ LORENCINI
Presidente

Registrado e Publicado nesta Secretaria nesta data.


FÁBIO ARRIVABENE
1º Secretário